



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

**LEI Nº 1.697, DE 19 DE JULHO DE 2018.**

**“Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores do Legislativo Municipal e dá outras providências.”**

**DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**, Prefeita do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica concedido reajuste salarial aos servidores do Legislativo, ativos e inativos, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os respectivos vencimentos.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei irão onerar as dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente para o presente exercício financeiro, caso seja necessário serão suplementadas com fundamento na Lei Federal 4.320/64.

**Artigo 3º** - Os efeitos da presente Lei retroagem a 1º de junho de 2018.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 19 de julho de 2018.

**DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**  
Prefeita

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

**PRISCILA MARIA MEDEIROS DIAS MAGALHÃES**  
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

**ANEXO I**

**ESCALA DE VENCIMENTOS**  
**EMPREGOS PÚBLICOS DE CARÁTER PERMANENTE**

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS – R\$
A-1	1.180,62
A-2	1.180,62
A-3	2.998,80

**CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

REFERÊNCIA	VENCIMENTO – R\$
B-1	1.421,33
B-2	1.953,00
B-3	2.268,00